



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013

MODALIDADE: Convite Nº 021/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, Nº 499, através do Fundo Municipal de Saúde CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade Convite, do tipo **Menor Preço – Por Item** onde será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 - Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **11/06/2013** até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00** horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua dos Imigrantes, n.º 499, no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para serem utilizados na Clínica Municipal de Fisioterapia e Raio X odontológico para Unidade Básica de Saúde do Município de Caibi -SC sendo:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid	Sonopulse III 1.0 e 3.0 MHZ Ultrasom 2x1)
02	01	Unid	Aparelho de pressão adulto braçadeira em nylon com fecho em velcro
03	01	Unid	Goniômetro 20 cm
04	02	Unid	Fita Métrica 1.5 M
05	01	Unid	Disco Proprioceptivo inflável em vinil, ideal para exercícios de equilíbrio e reabilitação 38 cm
06	01	Unid	Bola Suíça 85 cm
07	01	Unid	Bola Suíça 65 cm
08	01	Unid	Bola Feijão
09	01	Unid	Cama Elástica 1 metro, feito em aço carbono, peso Maximo suportado 135 kg com 32 molas e 98cm de diâmetro
10	02	Unid	Faixa Elástica Fraca (suave)
11	02	Unid	Faixa Elástica Média
12	02	Unid	Faixa Elástica Forte
13	01	Unid	Escada de reabilitação com rampa
14	01	Unid	Barra Paralela com piso
15	01	Unid	Bastão de Madeira colorido c/ 5 unidades e suporte
16	02	Par	Tornozeleira de 1 KG



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

17	02	Par	Tornezeleira de 2 Kg
18	02	Par	Tornezeleira de 3 Kg
19	03	Unid	Travesseiro revestido de courvin
20	01	Unid	Rolo de espuma 60 x 25
21	01	Unid	Maca (Mesa de massagem fixa) estrutura em tubo e aço pintado com elevação da cabeça
22	01	Unid	Espaldar (Barra de Apoio)
23	01	Unid	Bicicleta ergométrica horizontal
24	01	Unid	Esteira Elétrica LX 160; Modulo Eletrônico Multinformações; Display LCD; Monitoramento Cardíaco Sensor Lóbulo de orelha; Sistema de Emergência Botão de desligamento automático / Chave de Segurança; Motor 2 hp CA; Tensão 110 ou 220 Volts
25	01	Unid	Tatame (divã baixo)
26	01	Unid	Tábua proprioceptiva redonda
27	02	Unid	Halteres de 1 Kg
28	02	Unid	Halteres de 0,5 Kg
29	01	Unid	Infra Vermelho de mesa
30	02	Unid	Lâmpada para infra Vermelho
31	02	Unid	Bolsa térmica de gel 400gr
32	05	Gl	Gel para ultrassom 5 lt
33	02	Unid	Bola cravo para propriocepção pés
34	01	Unid	Laserpulse Aparelho de laser e caneta 830 NM diodo contínuo e pulsado (profundo/ ortopédico e superficial) infravermelho (invisível) emissão contínua e pulsada;
35	01	Unid	Neurodyn III 2 canais, tens e fes ideal p/ estimulação Neuromuscular - portátil
36	01	Unid	Aparelho de RX Odontológico coluna móvel ion 70
37	01	Unid	Escada 2 degraus antiderrapante
38	03	Unid	Mesa Auxiliar de ferro em Z
39	01	Unid	Cunha grande de espuma

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 - Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
MODALIDADE: Convite Nº 021/2013
PROPONENTE
ABERTURA: 11/06/13 HORA: 09:00

4.2 - Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
MODALIDADE: Convite Nº 021/2013
PROPONENTE
ABERTURA: 11/06/13 HORA: 09:00

5 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

5.1.1.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante

5.1.1.4- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.1.5 - Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

5.1.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br

5.2- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3 - As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 o documento de enquadramento como micro e pequena empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial (se interesse da licitante).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.3.1- A ausência do documento citado no item 5.3 não implicará na inabilitação da licitante.

5.4 - No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.4.1 - **A proposta propriamente dita**, digitada ou datilografada, redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa.

5.4.2 - **A proposta deverá conter** os dados da empresa;

5.4.3 – **Conter** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do objeto.

5.4.4 - **Indicar** marca para os itens cotados;

5.4.5 – **Preço unitário por item**, expresso em reais com no máximo 2(duas) casas decimais;

5.5- **A proposta** de preços deverá ser elaborada no sistema eletrônico CETIL e apresentada ao Município em via impressa e em arquivo magnético (Pen Drive ou CD) para importação das informações;

5.6 - **A proposta** deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias não havendo indicação será considerada como tal.

5.7 - No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.8 - Quaisquer inserções na proposta que não estejam previstas no edital convocatório serão desconsideradas e tidas inexistentes, aproveitando-se da proposta o que for coerente com o instrumento convocatório.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 - Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes; A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da Lei supracitada o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção. A comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgarem conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.2.2 - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2.3 - Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.3.1 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas, procedendo também o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente com os critérios e fatores estabelecidos neste edital.

6.3 - Critérios de julgamento das habilitações:

- Serão habilitadas as empresas que apresentarem a documentação de acordo com as exigências do edital;
- Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação de acordo com as exigências do edital.

6.3.1- Micro e pequenas empresas poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (2 dias úteis) como condição para assinatura do contrato LC 123/06.

6.4- Critérios de julgamento das propostas

6.4.1 - Serão classificadas as propostas que:

- a) Atenderem as condições do edital onde serão analisadas pela comissão, que fará a classificação **Por Item**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
- b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- c) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- d) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio;

6.4.1.1 -Após julgamento, pela ordem micro ou pequena empresa com proposta até 10% do vencedor poderá cobrir a oferta, sagrando –se vencedora do certame LC 123/06.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não atenderem as exigências do edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- c) Apresentarem preços Unitários superiores aos orçados pela Administração conforme **anexo I** do edital.

6.5 - Adjudicação e homologação

6.4.1 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2 - Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

8 – LOCAL PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi -SC sito a Rua Almirante Saldanha nº 90 na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira .

8.2 - O prazo para entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Compra.

8.3- O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013, não podendo ser prorrogado.

8.4 - O descumprimento do prazo e condições de entrega acarretará em penalidades previstas no Item 12 deste edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a data da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, através de crédito em conta bancaria da contratada.

9.2 - A critério da Licitante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.4 - O preço proposto para o objeto da presente licitação deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Fica a encargo do Departamento solicitante, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos.

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente ocorrerão por conta do:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp
10 3010008.2.012	Manutenção das Atividades da Saúde	44905210	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversos	0102	849
10 3010008.2.012	Manutenção das Atividades da Saúde	44905210	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e Hospitalar.	0102	851
10 3010008.2.012	Manutenção das Atividades da Saúde	33903014	Material Educativo e esportivo	0102	867

11.2- Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

12 - DAS SANÇÕES

À Licitante que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

14 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 as 17:30, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação no interesse da Municipalidade poderá desclassificar qualquer das propostas apresentadas, e revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, fundamentando sempre, sem que assistam aos licitantes quaisquer direitos, indenizações ou restituições, nos termos do artigo 49 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.2 - O Município de Caibi poderá aditar ou suprimir as quantidades inicialmente licitadas, nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas atualizações.

15.3 - Toda documentação relativa á habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Caibi designado para este fim. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

15.4 - Não serão admitidas a este Processo Licitatório as empresas suspensas ou impedidas de licitar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

15.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.6 - Não haverá pagamento antecipado.

15.7 - Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

15.8 - A comissão de licitação se reserva o direito de corrigir falhas ou equívocos formais na proposta de preços.

15.9 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias da emissão.

15.10 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procuradores legalmente habilitados, desde que apresentando o instrumento convocatório, até o início da sessão da abertura dos envelopes.

15.11- Os equipamentos referentes aos itens 01; 09; 13; 14; 15; 21; 22; 23; 24; 25; 29; 34; 35; 36; 37 e 38 deverão ter garantia de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

15.12 - Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos.

ANEXO I – Preço Máximo

ANEXO II - Minuta do contrato

Caibi – SC 03 de Junho de 2013

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal

Dr. Iraci Antoninho Fazolo
Assessor Jurídico OAB – 15.054



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO I-PREÇO MÁXIMO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2013
MODALIDADE CONVITE Nº 021/2013**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para serem utilizados na Clínica Municipal de Fisioterapia e Raio X odontológico para Unidade Básica de Saúde do Município de Caibi -SC sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	1	Unid	Sonopulse III 1.0 e 3.0 MHZ Ultrassom 2x1)	1779,00	1.779,00
2	1	Unid	Aparelho de pressão adulto braçadeira em nylon com fecho em velcro	134,50	134,50
3	1	Unid	Goniômetro 20 cm	27,90	27,90
4	2	Unid	Fita Métrica 1.5 M	8,50	17,00
5	1	Unid	Disco Proprioceptivo inflável em vinil, ideal para exercícios de equilíbrio e reabilitação 38 cm	146,40	146,40
6	1	Unid	Bola Suíça 85 cm	219,50	219,50
7	1	Unid	Bola Suíça 65 cm	120,50	120,50
8	1	Unid	Bola Feijão	172,50	172,50
9	1	Unid	Cama Elástica 1 metro, feito em aço carbono, peso Máximo suportado 135 kg com 32 molas e 98cm de diâmetro	344,70	344,70
10	2	Unid	Faixa Elástica Fraca (suave)	28,95	57,90
11	2	Unid	Faixa Elástica Média	33,50	67,00
12	2	Unid	Faixa Elástica Forte	37,85	75,70
13	1	Unid	Escada de reabilitação com rampa	2065,63	2.065,63



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

14	1	Unid	Barra Paralela com piso	2282,15	5	2.282,1
15	1	Unid	Bastão de Madeira colorido c/ 5 unidades e suporte	479,00	00	479,
16	2	Par	Tornezeleira de 1 KG	35,45	90	70,
17	2	Par	Tornezeleira de 2 Kg	43,41	82	86,
18	2	Par	Tornezeleira de 3 Kg	66,90	80	133,
19	3	Unid	Travesseiro revestido de courvin	59,70	10	179,
20	1	Unid	Rolo de espuma 60 x 25	146,45	45	146,
21	1	Unid	Maca (Mesa de massagem fixa) estrutura em tubo e aço pintado com elevação da cabeça	545,00	00	545,
22	1	Unid	Espaldar (Barra de Apoio)	669,45	45	669,
23	1	Unid	Bicicleta ergométrica horizontal	2909,98	8	2.909,9
24	1	Und	Esteira Elétrica LX 160; Modulo Eletrônico Multinformações; Display LCD; Monitoramento Cardíaco Sensor Lóbulo de orelha; Sistema de Emergência Botão de desligamento automático / Chave de Segurança; Motor 2 hp CA; Tensão 110 ou 220 Volts	6170,10	0	6.170,1
25	1	Unid	Tatame (divã baixo)	1300,00	0	1.300,0
26	1	Unid	Tábua proprioceptiva redonda	108,50	50	108,
27	2	Unid	Halteres de 1 Kg	24,80	60	49,
28	2	Unid	Halteres de 0,5 Kg	11,50	00	23,
29	1	Unid	Infra Vermelho de mesa	416,50	50	416,
30	2	Unid	Lâmpada para infra Vermelho	128,00	00	256,
31	2	Unid	Bolsa térmica de gel 400gr	24,90	80	49,
32	5	Gl	Gel para ultrassom 5 lt	29,70	50	148,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

33	2	Unid	Bola cravo para propriocepção pés	19,00	00	38,
34	1	Unid	Laserpulse Aparelho de laser e caneta 830 NM diodo contínuo e pulsado (profundo/ ortopédico e superficial) infravermelho (invisível) emissão contínua e pulsada;	4323,20	0	4.323,2
35	1	Unid	Neurodyn III 2 canais, tens e fes ideal p/ estimulação Neuromuscular - portátil	971,50	50	971,
36	1	Unid	Aparelho de RX Odontológico coluna móvel ion 70	4715,00	0	4.715,0
37	1	Unid	Escada 2 degraus antiderrapante	139,00	00	139,
38	3	Unid	Mesa Auxiliar de ferro em Z	455,00	0	1.365,0
39	1	Unid	Cunha grande de espuma	172,50	50	172,
						32.977,0
						8



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2013
MODALIDADE CONVITE Nº 021/2013**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Saldanha nº 90, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DILAIR MENIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 no município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

de outro lado, **CONTRATADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para serem utilizados na Clínica Municipal de Fisioterapia e Raio X odontológico para Unidade Básica de Saúde do Município de Caibi -SC sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue na Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi sito a Rua Almirante Saldanha nº 90 na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira .

§ 2º - O prazo para entrega do objeto será de até 20(vinte) dias após a emissão da Ordem de Compra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§ 2º - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancaria e ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da Fatura/Nota fiscal, através de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp
10 3010008.2.012	Manutenção das Atividades da Saúde	44905210	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversos	0102	849
10 3010008.2.012	Manutenção das Atividades da Saúde	44905210	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e Hospitalar.	0102	851
10 3010008.2.012	Manutenção das Atividades da Saúde	33903014	Material Educativo e esportivo	0102	867

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Entregar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos fixados;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento aqui contratado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, além de fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Arcar com eventuais prejuízos causados á **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- V - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto
- VI - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II – Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

I- Fica a encargo do Departamento solicitante, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos.

II- A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Único - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidadas.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consolidada e vinculada ao Edital de Convite Nº 021/2013 bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo o **CONTRATADO (A)**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi SC, _____ de _____ de 2013.

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto do Assessor Jurídico